



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS** realizada aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, na Sala dos Vereadores “Neusa Nader Borges”, localizada na sede provisória da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Economia e Finanças para realização de sua Quinta Reunião Extraordinária da 20ª Legislatura (Biênio 2025-2026), sob a presidência da Vereadora Kamilla Rocha, contando ainda com a presença do Vereador Denizart Zazá (Relator) e do Vereador Marcelo Rosa (Membro), além da equipe técnica da Secretaria Legislativa. Aberta a reunião pela Presidente, passou-se à apreciação da matéria constante da pauta, qual seja, o exame dos **Pareceres Prévios TCE/ES nº 095/2024-4 e nº 001/2025-1**, exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, os quais recomendaram à Câmara Municipal de Guarapari a rejeição das contas do ex-prefeito Edson Figueiredo Magalhães, relativas ao exercício financeiro de 2022. Na oportunidade, a Presidente da Comissão, Vereadora Kamilla Rocha, proferiu manifestação inicial registrada no parecer da Comissão, ocasião em que destacou a existência de decisão liminar proferida nos autos do processo judicial nº 5003798-45.2025.8.08.0021, a qual suspendeu os efeitos dos pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas. Diante desse contexto, a parlamentar defendeu a necessidade de cautela e segurança jurídica no julgamento das contas, optando, portanto, por abster-se do voto sobre o mérito da matéria, por entender que a suspensão judicial inviabilizaria o regular prosseguimento do julgamento legislativo naquele momento. Não obstante, registrou que, superada a controvérsia judicial, colocaria-se à disposição para eventual manifestação de mérito, reconhecendo, inclusive, a consistência dos fundamentos apresentados pelo Relator e pelo Membro da Comissão. Na sequência, o Relator da Comissão, Vereador Denizart Zazá, procedeu à leitura de seu voto, no qual, após minuciosa análise técnico-jurídica das irregularidades orçamentárias, financeiras, patrimoniais e previdenciárias identificadas nos autos, bem como da insuficiência técnica da defesa apresentada pelo ex-prefeito, manifestou-se favoravelmente à manutenção integral dos pareceres prévios do TCE/ES, acompanhando suas conclusões e recomendando, assim, a rejeição das contas do exercício de 2022 de responsabilidade do ex-prefeito Edson Figueiredo Magalhães. No que se refere à decisão judicial liminar mencionada pela Presidente, o Relator destacou em seu voto que tal medida, por sua natureza precária e provisória, não obsta o regular prosseguimento da apreciação legislativa, tendo em vista que a competência para o julgamento das contas do chefe do Poder Executivo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

Municipal é prerrogativa constitucional da Câmara Municipal, conforme estabelece o art. 31, § 2º, da Constituição Federal. Ressaltou, ainda, que o próprio juízo responsável pela liminar reconheceu expressamente a possibilidade de continuidade da análise institucional e emissão de parecer pela Casa Legislativa, desde que respeitados os limites da decisão judicial e as garantias processuais. Assim, o Relator rechaçou qualquer impedimento à deliberação da Comissão e reafirmou a autonomia do Poder Legislativo Municipal no exercício de suas funções constitucionais e regimentais. O Vereador Marcelo Rosa, na qualidade de membro da Comissão, acompanhou integralmente o voto do Relator, formando-se, assim, maioria pela rejeição das contas, com voto favorável do Relator e do Membro, e abstenção da Presidente, nos termos expostos. Encerradas as manifestações, a Comissão deliberou pela emissão do correspondente Parecer da Comissão, em que se recomenda a rejeição das contas prestadas pelo ex-prefeito e o encaminhamento do processo para deliberação final pelo Plenário da Câmara Municipal, com elaboração de Projeto de Decreto Legislativo nesse sentido. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros desta Comissão. Guarapari/ES, 23 de junho de 2025. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS**

  
**Ver. Kamila Rocha – Presidente**

  
**Ver. Denizart Zazá – Relator**

  
**Ver. Marcelo Rosa – Membro**